



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1216 de 12 de setembro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1216 de 12/09/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ITAU UNIBANCO S/A  
Processo: 5570/11 – Sec. M. de Saúde  
Objeto: Pagamento de Multas do veículo placa: LKJ 3759  
Valor: R\$ 1.850,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1216 de 12/09/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa:TAUIL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL LTDA  
Processo:5254/2011 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto:Curso para capacitação de servidores  
Valor: R\$1.200,00  
Fundamentação: Art.25, inciso II, c/c 13, VI da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1216 de 12/09/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa:CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA  
Processo:5533/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto:Aquisição de material hospitalar  
Valor: R\$396,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA  
Processo:5452/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto:Aquisição de material de laboratório  
Valor: R\$4.491,70  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 128 / 2011**, celebrado com **JOAQUIM CARIUS DE MELLO**, referente a prestação dos serviços de vacinador de gado bovino, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 132 / 2011**, celebrado com **IVALDO RISPOLI RODRIGUES**, referente a prestação dos serviços de laçar animais, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 133 / 2011**, celebrado com **RODRIGO DA COSTA MELO**, referente a prestação dos serviços de laçar animais, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 113/2011 - SMASHDH

Aos doze de setembro do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 113/2011, processo n.º 3838/2011, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades dos municípios, conforme Lei Municipal de Sistematização das ações da Secretaria n.º 1420 de 26/07/2007, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.32.00.08.244.4042.2059	3390.32.00	015

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 03 (tres) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Rua do Recanto, 46 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

(inclusive as embalagens e latas) ou com defeito de fabricação e estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a qual caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda as especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório 3838/2011, terá validade de 12 (doze) meses.

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 113/11, Processo nº 3838/2011, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 113/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requiritante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 12 de setembro de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO 113/2011**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 01/09/2011  
 Nº DA COMPRA: 0766/2011  
 PROCESSO Nº 000/00003838/2011  
 DATA: 09/06/2011 FLS.....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0631/2011

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8975.001.0005.006 - CESTA BÁSICA - Cesta Básica, composta pelos seguintes itens: 3 Kg de açúcar, 5 Kg de arroz, 3 Kg de feijão, 1 Kg de farinha de mesa, 1 Kg de farinha de trigo, 01 lata de óleo (soja), 2 Kg de macarrão (espaquete), 01 pct leite em pó (400g), 500g pó de café, 01 pct biscoito tipo cream-craker (400g), 01 pct biscoito doce tipo maizena (400g), 01 creme dental (90g), 01 poça de extrato de tomate (520g), 01 Kg sal refinado, 02 pct papel higiênico (contendo 04 rolos), 02 unidades sabão em barra (200g), 02 sabonetes (90g), 2 Kg tubá.		UN	800	42,540	34.032,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>34.032,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>34.032,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>34.032,00</b>

**EDITAL Nº 042/2011 - SMA**

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº 734 de 23.06.2008.

Convoca o Candidato relacionado no Anexo Único, para se apresentar na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes - RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração - Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 20 de Setembro de 2011.

**O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.**

Paty do Alferes, 12 de Setembro de 2011.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
 Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

ORDEM	CODIGO	NOME
10	4678	ISURA CECÍLIA CAMARGO REIS AUGUSTO

**PROFESSOR "B" - HISTÓRIA**

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2011.

VANDERLEIA DE SOUZA S. M. DE JESUS  
 Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL N.º 041/2011 – SMA / CONCURSO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais dos candidatos inscritos no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1º) candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento aos Editais nº 028/2011 – 036/2011 SMA que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Setembro de 2011.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
 Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
<b>MOTORISTA</b>			
28	2051	MARCOS PIVETTE	188,00

**PROFESSOR "A"**

71	8680	LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA DE CARVALHO	64,00
----	------	---------------------------------------	-------

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2011 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4878/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FAX E MOBILIÁRIO, PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- C.W. MÓVEIS LTDA-ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.289,00 (TRES MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 3.289,00 (TRES MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 08 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR  
 PREFEITO MUNICIPAL



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2011 – (SMASHDH), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4559/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ÓTICA KAPRICHIO DE PIRAIÁ LTDA-ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.478,20 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 33.478,20 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 08 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2011 – (SMPUPOP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5050/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO PALMARES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA-ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 226.499,89 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 226.499,89 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 09 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI N.º 1774 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá denominação de Guilhermina Vieira da Silva ao Posto de Saúde localizado no Mercado Produtor, Bairro Arcozelo, 1º distrito de Paty do Alferes.
--

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado "Guilhermina Vieira da Silva" o Posto de Saúde, localizado no Mercado Produtor, Bairro Arcozelo, 1º distrito de Paty do Alferes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Setembro de 2011.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

#### NOTA DE ELOGIO

De acordo com o Ofício s/ número do médico do trabalho José Saraiva Andrade, anexo, o **GM MARCIO ROBERTO DE LIMA BARROS** matrícula 1039/01 foi recompensada publicamente com o elogio por sua postura e atuação no desempenho da função (plantão na maternidade), que deverá ser registrado nos assentamentos do Servidor e publicado no Diário Oficial da União.

O referido Guarda Municipal tomou conhecimento em 12/09/2011 na presença do Supervisor Antônio Marcos Hipólito e Supervisora Roseli da Silveira.

Sup. Marcos

Sup. Silveira

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2011.

Carlos Henrique de Oliveira Carvalho  
Comandante-da-Guarda-Municipal

#### PORTARIA N.º 293/2011 G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as instruções contidas as folhas 66 do Processo n.º 236.646-4/05 TCE/RJ.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar as parcelas fixadas em proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais em parcela única ao Servidor **CELSO MATOS CARIUS**, matrícula n.º 478/01, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), conforme Proposta Técnica do **BBPREVIDÊNCIA** e **INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Art. 2º - Os proventos a que se referem o artigo anterior, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste os benefícios do Regime Geral de Previdência - RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos em 01 de outubro de 2005.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 294 /2011 G.P.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

**CONSIDERANDO** o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

#### RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **MOTORISTA - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**, o candidato abaixo relacionado:

MARCOS PIVETTE

Art. 2º) - Nomear para o cargo de **PROFESSOR "A" - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a candidata abaixo relacionada:

LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA

Art. 3º) - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 14 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

